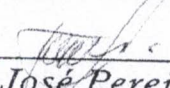




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Parecer N°. 08/2015

APROVADO EM: 20/06/15


José Pereira Nunes
Presidente

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

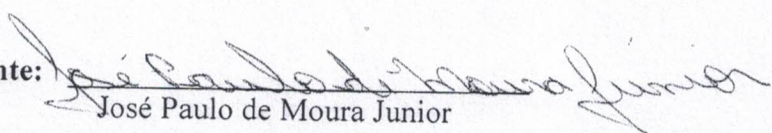
Recebemos nesta Comissão para relatar, o **Projeto de Lei nº 005/2015** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão que autoriza o poder executivo Municipal, a conceder 50%. Da jornada de trabalho do professor que atingir 50 anos de idade e possuir no mínimo 20 anos de efetivo exercício no magistério do município.

O projeto de lei em análise, obedece os requisitos de Constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou matéria, e não encontrando impedimento à aprovação. Sendo entendimento está o projeto apto a à votação.

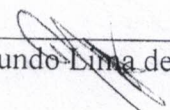
Desta forma, o projeto em análise deve ser submetido a decisão do plenário.

Sala da Comissão de Justiça e Redação da Câmara
Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do
Maranhão. Aos 19 (dezenove) dias de Junho de 2015.

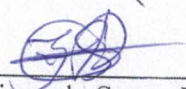
Presidente:


José Paulo de Moura Junior

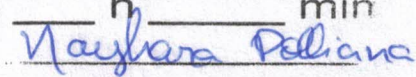
Relator:


Raimundo Lima de Moraes

Membro:


Francisco de Sousa Brasil

Recebi(mos) em:

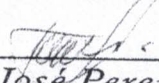
10 / 07 / 2015
às ____ h ____ min




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Parecer N°. 08/2015

APROVADO EM: 20/06/15


José Pereira Nunes
Presidente

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

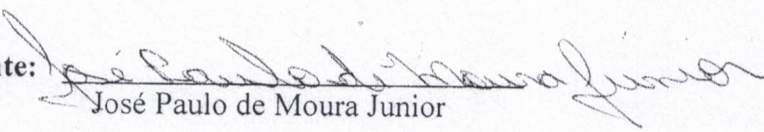
Recebemos nesta Comissão para relatar, o **Projeto de Lei nº 005/2015** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão que autoriza o poder executivo Municipal, a conceder 50%. Da jornada de trabalho do professor que atingir 50 anos de idade e possuir no mínimo 20 anos de efetivo exercício no magistério do município.

O projeto de lei em análise, obedece os requisitos de Constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou matéria, e não encontrando impedimento à aprovação. Sendo entendimento está o projeto apto a à votação.

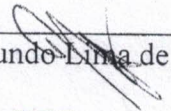
Desta forma, o projeto em análise deve ser submetido a decisão do plenário.

Sala da Comissão de Justiça e Redação da Câmara
Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do
Maranhão. Aos 19 (dezenove) dias de Junho de 2015.

Presidente:


José Paulo de Moura Junior

Relator:


Raimundo Lima de Moraes

Membro:


Francisco de Sousa Brasil

Recebi(mos) em.
10 / 07 / 2015
às 14 h mir
Nayhara Falcão